



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 38/XV/1ª
Orçamento do Estado para 2023

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo.º 26.º-A

Concurso extraordinário de equiparação aos estágios de carreira dos Técnicos
Superiores de Saúde – Psicologia Clínica

1 - Até 31 de janeiro de 2023, é lançado um concurso extraordinário de equiparação aos estágios para acesso à carreira de Técnico Superior de Saúde – ramo Psicologia Clínica para os Psicólogos Clínicos com Contrato Individual de Trabalho a exercerem funções em entidades do Serviço Nacional Saúde.

2 - No concurso referido no número anterior são consideradas as vagas necessárias para garantir a transição para a carreira de Técnico Superior de Saúde – ramo Psicologia Clínica de todos os psicólogos clínicos a desempenhar funções em entidades do Serviço Nacional Saúde que se encontrem ao abrigo do Regime Geral de Carreira de Técnico Superior.

3 – É garantido aos Psicólogos Clínicos que transitem para a carreira de Técnico Superior de Saúde – ramo Psicologia Clínica nos termos do presente artigo, a contabilização de todo o tempo de serviço para efeitos de carreira.

4 – O concurso extraordinário de equiparação aos estágios para acesso à carreira de Técnico Superior de Saúde – ramo Psicologia Clínica é concluído até 30 de setembro de 2023.

Assembleia da República, 11 de novembro de 2022

Os Deputados,

João Dias; Paula Santos; Bruno Dias; Alma Rivera; Alfredo Maia

Nota Justificativa:

Estima-se que cerca de duas centenas de psicólogos exercem funções em unidades de saúde do SNS, nos cuidados hospitalares e nos cuidados de saúde primários e não estão integrados na Carreira de Técnico Superior de Saúde, tendo sido contratados no âmbito da Carreira Geral de Técnico Superior.

Apesar de terem título de especialista em Psicologia Clínica e da Saúde atribuído pela Ordem dos Psicólogos Portugueses, os psicólogos com contrato individual de trabalho na Carreira Geral de Técnico Superior, auferem rendimentos inferiores e têm condições diferentes das dos psicólogos com contratos de trabalho em funções públicas integrados na Carreira de Técnico Superior de Saúde, não obstante terem as mesmas competências, desempenharem as mesmas funções, terem o mesmo nível de responsabilidades.

Estes psicólogos não tiveram a oportunidade de realizar o estágio da Carreira de Técnico Superior de Saúde devido ao seu vínculo contratual, uma vez que o último concurso em regime extraordinário de equiparação aos estágios de carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, ocorrido em 2011 (Decreto-Lei n.º 3/2011, de 6 de janeiro), excluiu o acesso aos psicólogos com contratos individuais de trabalho.

A criação de entidades públicas empresariais no SNS a par da aplicação do Código do Trabalho nessas instituições, introduziu inúmeras disparidades e injustiças entre trabalhadores, que urge serem eliminadas. Por isso o PCP defende que todas as unidades de saúde do SNS integrem o setor público administrativo, com autonomia administrativa e financeira e que seja aplicado a todos os trabalhadores o vínculo público de nomeação, pondo fim às desigualdades existentes e que se agravam.

Assim, no que respeita aos psicólogos clínicos a exercerem funções em entidades do SNS, o PCP propõe que todos estejam integrados na Carreira de Técnico Superior de Saúde, eliminando as disparidades entre psicólogos clínicos.